



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALOR ESTIMADO PÚBLICO  
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE TOUROS JOVENS (MACHOS BOVINOS) COM ALTO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DO CEARÁ.**

**JANEIRO/2026**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	12
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE	14
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	14
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	15
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA	15
8. PROPOSTA	16
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	18
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	18
15. MULTAS	19
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
17. FISCALIZAÇÃO	21
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	22
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	23
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	24
22. GARANTIA DOS ANIMAIS	24
<b>23. MATRIZ DE RISCOS</b>	<b>24</b>
<b>24. CONDIÇÕES GERAIS</b>	<b>25</b>
<b>25. ANEXOS</b>	<b>25</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, aquisição, transporte e entrega de TOUROS JOVENS (machos bovinos) com alto padrão genético, destinados ao programa de melhoramento genético de rebanhos na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, distribuídos em 04 (quatro) itens (TABELA 1).

TABELA 1: Item, descrição, CATMAT/CATSER, Unidade, Quantidade, Valor máximo unitário aceitável e valor máximo total para cada item de touros jovens a serem adquiridos pela Codevasf.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	<i>Touros jovens, registrados no Registro Genealógico Definitivo (Puro de Origem – PO) da raça Holandesa, com idade entre 13 e 18 meses, provenientes de criatórios certificados. Devem apresentar valor genômico para leite (GPTA leite) superior a 100 libras, valor genômico para vida produtiva (VP) superior a 0,5, e valor genômico para taxa de prenhez das filhas (DPR) superior a zero, conforme dados atualizados da CDCB.</i>	627087	und	90	16.000,00	1.440.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

<p><i>Os animais deverão possuir genótipo A2A2 ou A1A2 para beta-caseína e apresentar pelagem predominantemente preta, dentro dos padrões morfológicos oficiais da raça Holandesa.</i></p> <p><i>Devem estar saudáveis, bem conformados, vacinados, com exames negativos para brucelose e tuberculose, e aptos para quarentena e transporte.</i></p> <p><i>O fornecimento deverá incluir transporte, desembarque, impostos, guias de trânsito animal (GTA) e exames sanitários, garantindo que os reprodutores estejam em plenas condições zootécnicas e sanitárias para uso em programas de melhoramento genético leiteiro.</i></p>					
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

2	<p><i>Tourinhos jovens, ser portador de Registro Genealógico Puros Sintéticos – PS ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia – CCG da raça Girolanda. Os animais deverão ter composição genética de Holandês 5/8, entre 13 e 18 meses de idade. Valor genômico mínimo de 100 kg para leite (GPTA leite); Valor genômico negativo para idade ao primeiro parto (todas as GPTA com base no PMGG). E, deve possuir genótipo A1A2 ou A2A2 para beta-caseína. Saudáveis, com boa conformação, vacinados, exames negativos para brucelose e tuberculose, pelagem de coloração preta, mamona, pintada, castanha e vermelha, em todas as tonalidades típicas e suas variações,</i></p>	606770	und	50	16.000,00	800.000,00
---	---	--------	-----	----	-----------	------------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
 14ª Superintendência Regional

	<i>dentro dos padrões morfológicos estabelecidos da raça. Transporte, desembarque, impostos, guias e exames inclusos.</i>					
3	<i>Tourinhos jovens, ser portador de Registro Genealógico da raça sob Controle de Genealogia – CCG da raça Girolanda. Os animais deverão ter composição genética de Holandês 3/4, entre 13 e 18 meses de idade. Valor genômico mínimo de 200 kg para leite (GPTA leite); Valor genômico negativo para idade ao primeiro parto (todas as GPTA com base no PMGG). E, deve possuir genótipo A1A2 ou A2A2 para beta-caseína. Saudáveis, com boa conformação, vacinados, exames negativos para brucelose e tuberculose, pelagem de coloração</i>	606770	und	50	16.000,00	800.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

	<p><i>preta, mamona, pintada, castanha e vermelha, em todas as tonalidades típicas e suas variações, dentro dos padrões morfológicos estabelecidos da raça. Transporte, desembarque, impostos, guias e exames inclusos.</i></p>					
4	<p><i>Cota 25% (Decreto 8.538 de 6/10/2015) - Touros jovens, registrados no Registro Genealógico Definitivo (Puro de Origem – PO) da raça Holandesa, com idade entre 13 e 18 meses, provenientes de criatórios certificados. Devem apresentar valor genômico para leite (GPTA leite) superior a 100 libras, valor genômico para vida produtiva (VP) superior a 0,5, e valor genômico para taxa de prenhez das filhas (DPR) superior a</i></p>	627087	und	10	16.000,00	160.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

<p><i>zero, conforme dados atualizados da CDCB.</i></p> <p><i>Os animais deverão possuir genótipo A2A2 ou A1A2 para beta-caseína e apresentar pelagem predominantemente preta, dentro dos padrões morfológicos oficiais da raça Holandesa.</i></p> <p><i>Devem estar saudáveis, bem conformados, vacinados, com exames negativos para brucelose e tuberculose, e aptos para quarentena e transporte.</i></p> <p><i>O fornecimento deverá incluir transporte, desembarque, impostos, guias de trânsito animal (GTA) e exames sanitários, garantindo que os reprodutores estejam em plenas condições zootécnicas e sanitárias para uso em programas de</i></p>					
--	--	--	--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

	<i>melhoramento genético leiteiro.</i>					
--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.1. A participação dos licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- a) Os itens de 1, 2 e 3 referenciados no 1.1 são abertos para participação de todas as empresas.
  - b) O item 4 referenciado no 1.1 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8.538/15, art. 8º);
- 1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos animais das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**14ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Fortaleza/Ceará em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

14ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no município de Fortaleza/CE no seguinte endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2476, Anexo II, 2º Andar, Sala B – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170- 174, Fortaleza – CE  
Fone: (85)98742-1181

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total do fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO** – Tipo de norma ou parâmetro destinados a fixar as características genética, fisiológica, morfológica e outros critérios fenotípicos dos animais. Conterá a descrição dos animais e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar;
- c) estabelecimento preciso das especificações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**– Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” para o fornecimento dos animais..



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial.

### **4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- 4.1. Os animais constantes do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Parque de Exposição Pedro Alexandrino Feitosa, localizado na CE-020 - Bezerra de Sousa, município de Tauá - CE, 63660-000 no estado do Ceará.
- 4.2. A cidade de Tauá está localizada a cerca de 344 km da capital Fortaleza, na Região do sertão dos Inhamuns, no Estado do Ceará. O acesso ao município de Tauá é feito pela BR 020.
- 4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) animal(is) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser suportadas de forma a evitar lesões.
- 4.3.1 O meio de transporte dos animais deve obedecer às regulamentações constantes na Resolução nº 791, de 18 de junho de 2020.

### **5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de touros jovens para promover o ganho genético em atividades de produção de leite bovino, que deverão ser entregues no município de Tauá para atenderem às políticas públicas em todos os municípios do estado do Ceará.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. Os animais serão recebidos em local apropriado com água, alimentação e infraestrutura condizente com o exigido pela espécie animal para garantir o bem-estar.
- 5.4. A descarga dos animais no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todos os animais devem ser transportados junto com os documentos exigidos pela legislação vigente (Guia de Trânsito Animal, Certificado de Vacinação contra Febre Aftosa, Laudos dos exames sanitários complementares: Brucelose e Tuberculose, Certificado Zoossanitário, Condutor deve portar a Autorização para Transporte de Animais Vivos) e notas fiscais.
- 5.7. Caso ocorra a contratação, a quantidade a ser contratada será de:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

Item 1: 90 unidades  
Item 2: 50 unidades  
Item 3: 50 unidades  
Item 4: 10 unidades

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente e que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1 As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

### 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida a subcontratação.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015

6.4.1.1 O ITEM 4 da Tabela 1 é destinado ao atendimento do item 6.4.1.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais da entrega dos animais **NÃO será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2. Os custos de visita ao local onde serão entregues os animais correrão por exclusiva conta do licitante.

7.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, emitir uma declaração de que tem conhecimento do local onde a entrega será realizada, bem como das áreas ao seu redor. Essa declaração deverá ser feita por seus prepostos, conforme o Modelo de Declaração – Anexo VII deste Termo de Referência.

7.4. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues os animais objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

com a 14ª Gerência Técnica Regional da Codevasf, em Fortaleza, no estado do Ceará, no telefone (85) 3033-1105.

7.5. A visita ao local onde serão realizadas as entregas deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

## **8. PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos animais ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;  
b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Modelo de declarações e/ou preços, unitários e totais, ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchido, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de entrega dos animais no local indicado neste procedimento;

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos animais, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.3. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos animais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.4. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação(ões) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, descrevendo a comprovação de touros jovens com as características especificadas neste TR (Registro Genealógico Definitivo e Avaliações Genômicas), conforme o quantitativo descrito na Tabela 2;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- b) Atestados de vendas de animais emitidos em nome da licitante, fornecidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à comercialização de animais da espécie bovina, conforme o quantitativo descrito na Tabela 2

Tabela 2: Item, capacidade técnico-operacional, unidade e quantidade mínima de atestados descritos no tópico 9.2.1.

ITEM	CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1, 2 e 3	Fornecimento de Tourinhos jovens da Raça Holandesa ou Girolando	und	5
4	Fornecimento de Tourinhos jovens da raça Holandesa ou Girolando	und	1

9.2.2 É permitida ao licitante a soma de comprovação de Atestados e Comprovantes para o atendimento das exigências, desde que todas estejam em seu nome em relação ao objeto fornecido;

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

### 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), divididos em 4 ITENS a preços de agosto/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.1.1 No valor de referência para o fornecimento dos animais já estão inclusas todas e quaisquer despesas quanto a aquisição, certificados e comprovações, vacinas, traslado e/ou possíveis outras taxas que venham ser cobradas por órgãos públicos ou concessionárias públicas quanto a regularidade e garantia da entrega.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do Contrato para o fornecimento dos animais, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento não menos de 180 dias (cento e oitenta dias), durante todo o período de vigência contratual. O prazo máximo para emissão da primeira Ordem de Fornecimento dos animais é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 11.3. Para o Item 1, as OFs serão emitidas nos períodos de 0 a 60 dias, 180 a 240 dias e 360 a 420 dias, correspondendo, em cada etapa, a 20% a 40% do quantitativo total de animais. Para os Itens 2 e 3, as OFs serão emitidas nos períodos de 0 a 60 dias e 180 a 240 dias, correspondendo, em cada etapa, a 40% a 60% do quantitativo total de animais. Para o Item 4, a emissão da Ordem de Fornecimento ocorrerá de forma integral, em até 0 a 60 dias após a assinatura do Contrato. Ressalta-se que não será ultrapassado 100% do quantitativo contratado para cada item, conforme cronograma físico-financeiro em Anexo.
- 11.4. Após a entrega e atesto da fatura, o prazo máximo para pagamento da Nota Fiscal é de 30 (trinta) dias e para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do contrato, perfazendo um prazo total de vigência de 90 dias.

## **12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do animal, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:
- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

## **13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos animais nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 14.1. Em caso de assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, os valores poderão ser reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2. O índice a ser utilizado para o reajustamento será o **IPCA/IBGE** ou, se cabível, outro índice oficial de inflação setorial.
- 14.1.3. Na hipótese de extinção do índice estabelecido para reajustamento, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal, as partes deverão eleger, de comum acordo, novo índice oficial que melhor represente a variação de preços dos bens objeto do contrato.

**15. MULTAS**

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento dos animais por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf - 14ª GGR o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf reserva-se o direito de cobrar eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Competente da Codevasf não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.
- 16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª GGR da Codevasf.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 16.4. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e coberta até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
  - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos dos animais, serão realizadas pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer entrega de animal que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área da 14ª GTR, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de 14ª Gerência de Gestão Regional da Codevasf – 14ª GGR, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS**

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
  - 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
    - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
    - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
      - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
  - 18.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
  - 18.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, substitua os animais rejeitados.
- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- a) Emissão, pela Codevasf, da Comprovação de Capacidade Técnica;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos dos animais, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. A execução do objeto deste estudo técnico preliminar apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.
- 19.2. Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.
- 19.3. Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes e de baixo impacto.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. O licitante fica obrigado a garantir o fornecimento de todos os animais indicados na proposta e entregues no local indicado neste TR.
- 20.1.1. Para demonstrar confiabilidade quanto a qualidade genética, sanitária e racial/genealógica dos animais a serem fornecidos, o licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:
- a) Nome, endereço e CNPJ da empresa vencedora;
  - b) Registro Genealógico Definitivo do animais emitido pela Associação da raça;
  - c) Prova genética (teste de progênie) ou genômica com as características de produção, saúde e reprodutiva mínimas exigidas, bem como dos marcadores moleculares das doenças genéticas evidenciando a homozigose dos touros jovens. Esta última, pode ser comprovada pela apresentação dos genótipos do Pai (touro) e da Mãe (vaca);
  - d) Prova genética declarando que os animais possuem genótipo A2A2 para beta-caseína.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

e) Foto do animal com vista dos aprumos frontal, lateral e da garupa;

20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.3. A entrega dos animais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos animais.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos dos animais contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. GARANTIA DOS ANIMAIS**

22.1. Como se trata de animais vivos, a garantia é sobre a condicionante e veracidade dos documentos entregues referentes a procedência genéticas, fisiológicas e sanitárias dos TOUROS JOVENS.

## **23. MATRIZ DE RISCOS**

23.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

#### **24. CONDIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

#### **25. ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo V – Modelo de Declarações e/ou Quadros
- Anexo VI – Matriz de Risco
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos animais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP:** O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

### **Justificativas:**

#### **Da necessidade da contratação:**

A produção e beneficiamento de leite no Brasil não só impulsiona a economia, mas também desempenha um papel crucial na mitigação da pobreza. Esta atividade econômica envolve milhões de pequenos e médios produtores, proporcionando emprego e renda para diversas famílias. A região Nordeste, em particular, tem se destacado pela crescente participação na produção de leite. No Ceará, por exemplo, a produção anual ultrapassou 1 bilhão de litros.

O crescimento da produção de leite no Ceará é resultado de várias iniciativas governamentais e privadas. Programas de capacitação e melhoria genética do rebanho, junto com a adoção de tecnologias de manejo mais eficientes, têm contribuído para o aumento da produtividade. No semiárido cearense, onde as condições climáticas são desafiadoras, a produção de leite tem se mostrado uma alternativa viável e sustentável. A utilização de raças adaptadas ao clima e a implementação de sistemas de produção semi-intensivos têm permitido que pequenos produtores alcancem níveis satisfatórios de produtividade e rentabilidade.

Para maximizar o potencial da produção de leite na região, é fundamental organizar e fortalecer a cadeia produtiva. Isso inclui a qualificação dos pequenos produtores, melhorando práticas de manejo, sanidade animal e melhoramento genético.

A pecuária leiteira no Ceará representa uma importante atividade econômica e social, especialmente em áreas rurais onde boa parte da população depende da produção de leite para subsistência e geração de renda. No entanto, um dos principais entraves enfrentados por esses produtores, sobretudo os de base familiar e recursos limitados, é a baixa produtividade do rebanho, diretamente relacionada à qualidade genética dos animais. Frente a esse cenário, propõe-se a aquisição de 200 tourinhos geneticamente superiores, com o objetivo de realizar doações estratégicas e direcionadas aos pequenos produtores, promovendo inclusão produtiva, desenvolvimento rural e segurança alimentar.



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

A definição do prazo de até 60 (sessenta) dias para a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), somada ao prazo de entrega de 180 dias, totalizando aproximadamente 7 meses entre a assinatura do contrato e a efetiva entrega, justifica-se pelas seguintes razões técnicas e de mercado: a) Ciclo biológico e práticas de mercado: no mercado da pecuária seletiva, é prática usual a oferta de animais para reserva e comercialização logo após o desmame (em média aos 6 meses de idade). O intervalo estabelecido permite que a Codevasf reserve animais de genética superior ainda jovens, garantindo a disponibilidade de lotes homogêneos; b) Mitigação de riscos bioestatísticos: Ao receber animais com idade mínima de 13 meses, a administração reduz drasticamente o risco de perdas (mortalidade) e problemas de adaptação que são comuns em animais mais jovens; c) Desenvolvimento e maturidade: esse prazo assegura que o fornecedor realize a recria adequada, entregando animais já desenvolvidos, com sistema imunológico fortalecido e prontos para o início da fase reprodutiva, o que garante a eficiência do investimento público e a qualidade do objeto entregue; e, d) Planejamento logístico: o período entre a assinatura e a entrega permite a adequada preparação das propriedades receptoras e a organização do transporte especializado, essencial para o bem-estar animal.

Com o objetivo de garantir a execução do fornecimento será permitida, no ato da entrega, uma tolerância de até 45 dias na faixa de idade para fins de verificação exigida neste Edital.

Neste contexto, a intervenção do poder público torna-se essencial. A compra de 200 tourinhos geneticamente superiores pela Codevasf pode representar uma política de transformação concreta na cadeia produtiva do leite. A proposta visa adquirir animais oriundos de programas de melhoramento reconhecidos, com avaliação genética positiva para características de interesse leiteiro, garantindo que a distribuição desses reprodutores promova de fato um impacto produtivo e econômico relevante.

Essa ação teria como principal público-alvo os pequenos produtores rurais em situação de vulnerabilidade econômica, com rebanhos de baixa qualidade genética e sem acesso a tecnologias de reprodução. Os tourinhos seriam doados com base em critérios técnicos, sociais e produtivos, priorizando propriedades já organizadas em associações, cooperativas ou que tenham acompanhamento técnico por programas de extensão rural.

**Legislação que regulamenta o Serviço de Registro de Preço:**

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A bovinocultura de leite no Ceará enfrenta desafios relacionados à baixa produtividade, principalmente devido ao uso de animais com potencial genético limitado e à adoção restrita de tecnologias de melhoramento. Para elevar a produção de forma sustentável e rentável, propõe-se a incorporação de tourinhos geneticamente superiores e o uso de tecnologias reprodutivas, como inseminação artificial e transferência de embriões.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

O orçamento de referência do custo da contratação foi obtido a partir de custos unitários de animais e serviços, realizados a partir de empresas especializadas e por produtores de touros jovens na atividade de produção e comercialização de animais e genética bovina.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço de fornecimento dos animais, que será realizado por demanda justificada, havendo possibilidade de contratações frequentes, uma vez que o objeto deste certame será adquirido em itens.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):**

Sim – Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais e da Sede da Codevasf, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:** Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
  - Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- Planilha de preços unitários e totais ofertados para o objeto deste processo licitatório, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.
- Cronograma físico-financeiro, detalhando mês a mês as fases de entrega dos animais no local indicado neste procedimento;

Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos animais, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos animais, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços das aquisições, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL avaliado, PARA CADA ITEM conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, descrevendo a comprovação de touros jovens com as características especificadas neste TR; comprovação mediante Notas Fiscais para a venda de animais em nome da licitante, fornecidos a pessoa jurídica de direito público ou privado, de comercialização de ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA.

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, para cada item que concorrer na licitação, não sendo de forma cumulativa.

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

A execução do objeto deste Termo de Referência apresenta impactos ambientais positivos e estratégicos, uma vez que a seleção de animais com maior eficiência alimentar e produtiva promove uma conversão otimizada de recursos naturais em proteína animal. Essa eficiência reduz a demanda por insumos (como ração e água) por unidade produzida, minimizando a pressão sobre os ecossistemas. Adicionalmente, a redução da área necessária para produção permite destinar parcelas significativas da propriedade à expansão de reservas legais, fortalecendo a preservação de biomas locais e a conectividade de habitats.

Como benefício complementar, destaca-se a diminuição da pegada de carbono: sistemas produtivos mais eficientes emitem menos gases de efeito estufa por quilo de proteína gerada, alinhando-se às metas globais de mitigação das mudanças climáticas. Além disso, a otimização do uso do solo contribui para a conservação da biodiversidade, evitando o desmatamento e a fragmentação de áreas sensíveis.

Por fim, a adoção dessa estratégia viabiliza a intensificação sustentável, modelo que concilia aumento da produtividade com responsabilidade ambiental, atendendo não apenas à legislação vigente, mas também às demandas por sistemas agropecuários resilientes, de baixo impacto, maior fixação do homem ao campo e aumento da taxa de sucessão familiar.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas dos Estudos Técnicos Preliminares, e ainda visando a garantia de sucesso na entrega dos animais, assim como a maior variabilidade genética possível através do fornecimento de animais de diferentes locais, é viável técnica e economicamente a divisibilidade do objeto em 04 ITENS entre 10 e 90 animais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

**Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

**Permissão para Participação de Consórcios:**

**Não.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas.

**Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:**

**Não:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017..

**Permissão para Subcontratação:**

Não será permitida a subcontratação.

**Dos critérios de reajustamento:**

Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[ \frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

**Onde:**

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Não aplicável.

**Garantia de Execução (caução):** É necessário para fins de emissão da Ordem de Fornecimento que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

**Garantia do Objeto:**

A garantia do objeto deve ser realizada através da apresentação de documentação comprobatória, como: Registro Genealógico Definitivo (Puro de Origem - PO) da raça Holandesa; Registro Genealógico Puros Sintéticos - PS ou Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia - CCG da raça Girolando, com composição genética de Holandês 5/8 ou 3/4; Comprovação genômica de características requisitadas no ponto 9 do estudo técnico preliminar, garantindo animais livres de defeitos genéticos indesejáveis (10.1 e 10.2); Requisitos físicos que serão verificados visualmente por técnicos no momento da entrega dos animais. Os requisitos técnicos que deverão ser comprovados estão descritos no TR e nas especificações técnicas deste certame.

**Apresentação de amostras:** Não aplicável.

**Apresentação de Carta de Solidariedade:** Não aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

ANEXO II

**ESCOPO DE FORNECIMENTO**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**

(Gravado em arquivo separado)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

ANEXO III  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
(Gravado em arquivo separado)



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

ANEXO IV  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÕES E/OU QUADROS (PROPOSTA DE PREÇOS)  
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**14ª Superintendência Regional**

**ANEXO VI**

**MATRIZ DE RISCO**  
**(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
14ª Superintendência Regional

**Anexo VII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Entrega do Fornecimento**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_